



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria Administrativa
Coordenação de Material e Patrimônio
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2022
PROCESSO Nº 23110.027217/2022-39

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Pelotas, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Gomes Carneiro, 01 – Campus Porto, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610, telefone (53) 3284-3924, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS**, conforme pedidos 4254 da Superintendência de Infraestrutura e 4293 do Instituto de Biologia, nos termos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

DATA: **26/08/2022**

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: **154047**

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da licitação (definidos acima), exclusivamente por meio eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS**, conforme pedidos 4254 da Superintendência de Infraestrutura e 4293 do Instituto de Biologia, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Nos termos do Art. 16º, Decreto n.º 7.892/2013, **a homologação deste procedimento licitatório não obriga a UFPEL a contratar integral ou parcialmente o objeto licitado**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. **Qualquer discordância entre a descrição do objeto neste edital e o contido no Compras Governamentais, valerá o primeiro.**

2.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.6. Este Pregão possui **TRATAMENTO DIFERENCIADO – Benefício Tipo I** – Contratação exclusiva para ME/EPP e Cooperativas de acordo com o Decreto nº 8.538/2015, devido ao valor de cada item ser inferior a R\$ 80.000,00.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema

ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor **UNITÁRIO** do item;
- 6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item, sendo que o licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;
- 6.1.3. Marca;
- 6.1.4. Fabricante;
- 6.1.5. Descrição do objeto.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Caso haja divergência entre o produto cadastrado no Compras Governamentais e o produto apresentado na proposta encaminhada após a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar, via chat, a confirmação de qual produto será entregue.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou produtos.
- 6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas (abertura da sessão). O pregão deverá ser homologado dentro desse prazo (60 dias), e a partir desta data (data de homologação), o licitante obriga-se a manter as condições estabelecidas pelo período de vigência do Registro de Preços. Caso a homologação não ocorra dentro dos 60 (sessenta) dias, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.6.1. Se por ventura o pregão demorar mais de 60 (sessenta) dias, o Pregoeiro poderá solicitar confirmação, por parte da licitante, de que renova sua proposta. Assim, a validade da proposta passa a ser de 60 (sessenta) dias a contar da data da renovação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2.4. **Eventual pedido de desclassificação do licitante deverá ser acompanhado de justificativa**, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa.
- 7.2.4.1. Se o pedido de desclassificação ocorrer durante a fase de lances e for possível a exclusão do lance pelo Pregoeiro antes do encerramento do item, o pedido será considerado aceito.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os lances deverão ser ofertados para o valor **UNITÁRIO** do item, **com apenas duas casas decimais**. Caso o lance tenha mais de duas casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **2% (dois pontos percentuais)**.
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.22.1. no país;
- 7.22.2. por empresas brasileiras;
- 7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.1.1. Em relação às especificações do objeto, sempre que necessário o Pregoeiro se reserva o direito de consultar a área técnica demandante, com a finalidade de analisar o cumprimento do objeto ofertado frente ao solicitado no edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e

a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Para possíveis trocas de mensagens, após a fase de lances, inclusive em relação a negociação de valores, o Pregoeiro irá conceder prazo razoável para resposta do licitante. O prazo mínimo que será concedido é de dez minutos, podendo ser superior, a critério do Pregoeiro.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. Habilitação jurídica:

- 9.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.10.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 9.10.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 9.10.1.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 9.10.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.10.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.10.2.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. **A fim de verificar a compatibilidade do produto ofertado com o que foi solicitado no termo de referência, deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta atualizada:**

10.4.1. **Catálogo com as especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.**

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela UFPEL (por meio da assinatura eletrônica constante na termo de homologação). A Ata, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II do edital, deverá ser enviada pela empresa vencedora **após o encerramento da fase de julgamento das propostas**, de acordo com o que segue:

14.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.2.2. Conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência;

14.2.3. A Ata de Registro de Preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.2.4. A Ata, devidamente assinada e enviada pelo fornecedor, não carece de assinatura por parte da UFPEL, uma vez que, conforme cláusula 14.1, a assinatura da UFPEL se dá por meio de assinatura eletrônica, no termo de homologação, constante do Comprasnet.

14.3. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (conforme preâmbulo deste edital) começará a contar da data de homologação do pregão eletrônico, no sítio do Compras Governamentais, pela autoridade competente.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

16. **DO PREÇO**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do bem, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

19.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

19.3. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa junto ao SICAF, notadamente quanto à regularidade perante a Receita Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a empresa apresente alguma irregularidade fiscal, a contratada receberá advertência por escrito e deverá providenciar as medidas saneadoras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde não acarrete qualquer ônus para a Contratante.

19.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual
- 19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 19.10. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na IN SEGES/ME nº 53, de 2020 e IN SEGES/ME nº 62, de 2021.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. As penalidades contratuais são as previstas na Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e demais normas cogentes.
- 21.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei 8.666/93 o licitante/adjudicatário/contratado que:
- 21.2.1. não assinar a ata de registro de preços, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.2.2. apresentar documentação falsa;
- 21.2.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.2.5. não mantiver a proposta;
- 21.2.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2.7. cometer fraude fiscal;
- 21.2.8. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.2.9. fraudar na execução do contrato.
- 21.3. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado, se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 23.11 do Edital.
- 21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.5.1. advertência;
 - 21.5.2. multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - 21.5.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFPEL pelo prazo de até dois anos;
 - 21.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 - 21.5.5. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 21.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.7. A multa de mora será aplicada da seguinte maneira, com base no valor do empenho:
- 21.7.1. 5% (cinco por cento) para atraso de até 09 (nove) dias;
 - 21.7.2. 10% (dez por cento) para atraso de 10 (dez) a 29 (vinte e nove) dias;
 - 21.7.3. 20% (vinte por cento) a partir do 30º dia de atraso.
- 21.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.9. Os créditos da UFPEL, de qualquer natureza, não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de multa de mora, cuja taxa será de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento, calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento e acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento, conforme disposto no artigo 37A da Lei 10.522/2002 e art. 61 da Lei 9.430/1996.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.
- 22.2. A impugnação e a solicitação de esclarecimento deverão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ufpel@gmail.com.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos questionamentos no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.8.1. **Em caso de divergência entre o valor cadastrado pelo fornecedor no Compras governamentais e o valor apresentado em sua proposta, após a fase de lances, prevalecerá o valor do Compras governamentais.**
- 23.9. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Pregão, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 23.10. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.
- 23.11. O prazo de entrega dos bens objeto da Nota de Empenho não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão do empenho, sendo a empresa notificada via e-mail, obrigando-se a confirmar seu recebimento. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo concedido para a entrega começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 23.12. Os bens fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.
- 23.13. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.
- 23.14. Os bens deverão ter garantia ou validade de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da entrega.
- 23.15. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no convocatório, notadamente a regularidade fiscal, sem a qual não será efetivado pagamento algum, sem configuração de mora da UFPEL.
- 23.16. Após a fase de lances, toda e qualquer comunicação da UFPEL com a licitante poderá ocorrer por correio eletrônico (e-mail), sendo obrigação da empresa manter o cadastro atualizado no SICAF. O endereço de e-mail para contato utilizado na comunicação poderá ser aquele cadastrado no SICAF ou o e-mail cadastrado na Proposta/Ata de Registro de Preços enviada após a fase de lances.
- 23.16.1. A empresa, quando notificada via e-mail, deverá confirmar o recebimento do mesmo. Caso contrário, o prazo concedido para resposta começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 23.17. **Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa.**
- 23.18. A UFPEL emitirá a Nota de Empenho na quantidade e valor que for de seu interesse no momento da emissão. Não há quantidade/valor mínimo a ser adquirido em cada Nota de Empenho, devendo o licitante fornecer o objeto conforme solicitado.
- 23.19. As dúvidas e inadiplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Pelotas.
- 23.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufpel.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Gomes Carneiro, nº 01, Campus Porto, Prédio da Reitoria, Coordenação de Material e Patrimônio (CMP) – Licitações, Bairro Centro, Pelotas/RS, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados..
- 23.21. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: cpl.ufpel@gmail.com.
- 23.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.22.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.22.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços.

Pelotas, 22 de julho de 2022.

Claudia da Silva Campelo

Pregoeira

Revisado por: Priscila Gonçalves Marchand

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2022
PROCESSO Nº 23110.027217/2022-39

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses, tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS**, conforme pedidos 4254 da Superintendência de Infraestrutura e 4293 do Instituto de Biologia, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

Item	Num. Pedido	Quantidade	Unidade	Código SIASG	Especificação	Valor Unitário Estimado
1	4254	4	UNIDADE	257208	BALANÇA ELETRÔNICA PROGRAMÁVEL, INDICADA PARA GÁS REFRIGERANTE, CAPACIDADE MÁXIMA 100KG, PRECISÃO 0,05%, VISOR EM LCD ILUMINADO, RESOLUÇÃO DO VISOR DE 5 GR OU 0,01 LBS, ALIMENTAÇÃO 5 PILHAS 1,5V AA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -10°C E 40°C, ALARME SONORO, MEMÓRIA PROGRAMÁVEL, ACOMPANHA FILTRO DE SÍLICA GEL, DUAS MANGUEIRAS E MALETA DE TRANSPORTE, PESO BRUTO MÁXIMO 5,5 KG.	R\$ 1.506,82
2	4254	4	UNIDADE	343524	BETONEIRA, CAP. DO TAMBOR 150 LITROS, CAPACIDADE DE MISTURA 90 LITROS, 15 CICLOS POR HORA, MOTOR: 1/2 CV, 220V, MONOFÁSICO, KIT DE SEGURANÇA QUE ATENDA NBR-16329, NR18 e NR12, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA 1,3 M³/HORA.	R\$ 2.346,31
3	4254	2	UNIDADE	342207	BETONEIRA, CAP. DO TAMBOR 400 LITROS, CAPACIDADE DE MISTURA 310 LITROS, 15 CICLOS POR HORA, MOTOR: 2.0CV, IV POLOS, 220V, MONOFÁSICO, KIT DE SEGURANÇA QUE ATENDA NBR-16329, NR18 e NR12, CHAPA DO TAMBOR COM MÍNIMO DE 2,6 MM ESPESSURA, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MÍNIMA 4,5 M³/HORA.	R\$ 4.607,19
4	4254	4	UNIDADE	349797	CARRO PLATAFORMA SEMI DESMONTÁVEL, SISTEMA DE DIREÇÃO 5ª RODA, PLATAFORMA EM AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 1220MM, LARGURA 620MM, ALTURA 400MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 400KG, RODAS PNEUMÁTICAS TIPO RM117 OU SIMILAR.	R\$ 1.399,57
5	4254	4	UNIDADE	439384	CORTADOR PROFISSIONAL, PARA CORTAR PISOS CERÂMICOS E PORCELANATOS COM COMPRIMENTO DE ATÉ 750 MM, ATÉ 10 MM DE ESPESSURA, SISTEMA DE SEPARAÇÃO NA PARTE SUPERIOR DO CARRO GUIA EM AÇO E TRATADO TERMICAMENTE, CARRO GUIA EM ALUMÍNIO INJETADO; GUIAS EM AÇO CARBONO NIQUELADO, RODEL CORTANTE COM HASTE EM AÇO CARBONO ZINCADO E DISCO DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (WÍDIA), BARRA DE ENCOSTO EM PLÁSTICO INJETADO, LIMITADOR LATERAL PARA CORTES RETOS E DIAGONAIS PRECISOS, BASE EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SUPORTE DAS GUIAS EM ALUMÍNIO INJETADO, ALÇA PARA TRANSPORTE, PÉ ANTIDERRAPANTE.	R\$ 227,65
6	4254	2	UNIDADE	470830	CURVADOR/DOBRADOR HIDRAULICO DE TUBO DE 1/2" A 3", CAP. 18 TON, - Altura de Construção: 716 mm, Comprimento Total: 710 mm, Largura Total: 904 mm, Comprimento da Alavanca: 690 mm, Diâmetro da Roda: 70 mm, Altura dos Pés de Apoio (Tripé): 488 mm, Curso Hidráulico: 318 mm, Distância Entre Furos do Centro: 225 mm, Distância Entre Furos das Laterais: 825 mm, Distância entre chapas (mm): 130 mm, Peso: 93 Kg.	R\$ 5.683,10
7	4254	2	UNIDADE	380043	EQUIPAMENTO PARA PINTURA AIRLESS, PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE, VAZÃO MÁXIMA 2,2 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 3000PSI, TENSÃO 220V, POTÊNCIA DO MOTOR 1/2 HP, ACOMPANHA PISTOLA LX-80, MANGUEIRA 15 METROS (ROSCA 1/4"), FILTRO BRANCO, FILTRO VERMELHO, PORTA BICO, BICO, MANGUEIRA DE SUÇÃO E DE RETORNO.	R\$ 2.670,81
8	4254	10	UNIDADE	277885	ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 120 KG, SAPATA ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS 2 X 13, QUANTIDADE DEGRAUS 13, DEGRAUS PLANOS E ESTRIADOS, ALTURA FECHADA 4,20 M, ALTURA ABERTA 7,20 M.	R\$ 1.073,85
9	4254	4	UNIDADE	304061	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA, COM PERFIS "U" EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS COM FORMATO "D" EM ALUMÍNIO, SAPATAS DE BORRACHA, SISTEMA DE CATRACA EM ALUMÍNIO, CINTAS EM NYLON REVESTIDAS DE BORRACHA, GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO, ALTURA FECHADA 3,65 M, ALTURA ABERTA 6,00 M, CAPACIDADE DE CARGA 120 KG.	R\$ 1.039,82
10	4254	10	UNIDADE	296408	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA, COM PERFIS "U" EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS COM FORMATO "D" EM ALUMÍNIO, SAPATAS DE BORRACHA, SISTEMA DE CATRACA EM ALUMÍNIO, CINTAS EM NYLON REVESTIDAS DE BORRACHA, GUIAS EM AÇO	R\$ 913,17

					GALVANIZADO E ALUMÍNIO, ALTURA FECHADA 4,25 M, ALTURA ABERTA 7,20 M, CAPACIDADE DE CARGA 120 KG.	
11	4254	4	UNIDADE	311521	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA, COM PERFIS "U" EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS COM FORMATO "D" EM ALUMÍNIO, SAPATAS DE BORRACHA, SISTEMA DE CATRACA EM ALUMÍNIO, CINTAS EM NYLON REVESTIDAS DE BORRACHA, GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO, ALTURA FECHADA 5,15 M, ALTURA ABERTA 9,00 M, CAPACIDADE DE CARGA 120 KG.	R\$ 1.622,12
12	4254	10	UNIDADE	408686	ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X4 COM 16 DEGRAUS, ESTRUTURA EM AÇO E ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE ATÉ 150KG, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO, SAPATAS EM BORRACHA, ALTURA MÁXIMA ESTENDIDA 4,70M, LARGURA DA BARRA ESTABILIZADORA 70 CM.	R\$ 969,92
13	4254	10	UNIDADE	274585	ESCADA SINGELA, PERFIS "U" EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, SAPATAS EM BORRACHA, CINTA EM NYLON REVESTIDO DE BORRACHA, ALTURA ABERTA 3,50 M, CAPACIDADE DE CARGA 120 KG.	R\$ 568,21
14	4254	10	UNIDADE	235569	ESCADA SINGELA, PERFIS "U" EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, SAPATAS EM BORRACHA, CINTA EM NYLON REVESTIDO DE BORRACHA, ALTURA MÁXIMA 5,30 M, CAPACIDADE DE CARGA 120 KG.	R\$ 867,41
15	4254	10	UNIDADE	418327	ESCADA TIPO TESOURA COM DUPLO ACESSO, PERFIS"U" EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, SAPATAS EM BORRACHA, ARTICULAÇÕES EM AÇO GALVANIZADO, ALTURA ABERTA 1,95 M, CAPACIDADE DE CARGA 120 KG.	R\$ 854,93
16	4254	10	UNIDADE	370530	ESCADA TIPO TESOURA COM DUPLO ACESSO, PERFIS"U" EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, SAPATAS EM BORRACHA, ARTICULAÇÕES EM AÇO GALVANIZADO, ALTURA ABERTA 3,75 M, CAPACIDADE DE CARGA 120 KG.	R\$ 1.898,98
17	4254	10	UNIDADE	379291	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2" COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: - 220 V; - COM EMPUNHADEIRA AUXILIAR; - POTÊNCIA 850 W; - Nº ROTAÇÕES SEM CARGA 11.000 RPM; - COM PRATO DE LIXAR EM BORRACHA DIÂMETRO 115 MM; - DIÂMETRO DO DISCO 115MM; - PESO MÁXIMO 1,9 KG; - COMPRIMENTO 286 MM; - ALTURA MÁXIMA 106 MM.	R\$ 463,97
18	4254	10	UNIDADE	220250	ESMERILHADEIRA ANGULAR 5" COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: - 220 V; - COM EMPUNHADEIRA; - POTÊNCIA 1.500 W; - Nº ROTAÇÕES SEM CARGA 10.000 RPM; - COM PRATO DE LIXAR EM BORRACHA DIÂMETRO 125 MM; - DIÂMETRO DO DISCO 5"; - PESO MÁXIMO 2,5 KG; - COMPRIMENTO 382 MM; - ALTURA MÁXIMA 102 MM.	R\$ 930,84
19	4254	4	UNIDADE	220236	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: - 220 V; - COM EMPUNHADEIRA; - POTÊNCIA 2.200 W; - Nº ROTAÇÕES SEM CARGA 6.500 RPM; - PESO MÁXIMO 4,2 KG; - COMPRIMENTO MÁXIMO 515 MM; - ALTURA MÁXIMA 130 MM.	R\$ 882,03
20	4254	4	UNIDADE	220231	ESMERILHADEIRA ANGULAR SEM FIO, EIXO M14 PARA DISCOS DE 115MM (ENCAIXE PADRÃO), 11000 RPM, PESO MÁXIMO: 1,6 KG (SEM BATERIA), ACOMPANHA CHAVE DE PINOS, 1 CARREGADOR RÁPIDO TENSÃO 220V, 2 BATERIAS DE 18 V LI 4,0 Ah, 1 MALETA.	R\$ 2.689,86
21	4254	4	UNIDADE	313274	ESTAÇÃO DESSOLDADORA DIGITAL, PRESSÃO SUÇÇÃO 600 MMHG, TENSÃO 220V, CONSUMO 140W, TEMPERATURA AJUSTÁVEL 160° ~ 480°C, RESISTÊNCIA CERÂMICA, COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: PISTOLA DESSOLDADORA DE REPOSIÇÃO; BOCAIS 0,8MM, 1,0MM E 1,3MM; RESISTÊNCIA DE CERÂMICA DE REPOSIÇÃO 24V 80W; FILTRO MOLA DE REPOSIÇÃO; PINO DE LIMPEZA 0,7MM, 0,9MM E 1,2MM; FILTROS PARA PISTOLA DESSOLDADORA; BAQUELITE PARA PISTOLA; CONJUNTO DE TUBO METÁLICO; SUPORTE DIANTEIRO.	R\$ 1.202,14
22	4254	3	UNIDADE	449406	FURADEIRA DE BANCADA COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: - 220 V; - MOTOR MONOFÁSICO 1/2HP - 370 W - 4 POLOS; - MANDRIL 5/8"; - CAPACIDADE DE BROCA DO MANDRIL (MÍN/MÁX) 1,5 MM/16MM; - MÍNIMO 4 VELOCIDADES: RPM (APROXIMADO) 560-	R\$ 1.435,55

					1050-1770-3000; - DISTÂNCIA ENTRE CENTRO DO FUSO E COLUNA 125MM (OU MAIOR); - MESA INCLINÁVEL E GIRATÓRIA 360°; - COLUNA EM AÇO TUBULAR; - CABEÇOTE, BASE E MESA EM FERRO FUNDIDO; - ALAVANCA DE AVANÇO TRÊS BRAÇOS.	
23	4254	3	UNIDADE	220415	FURADEIRA DE BANCADA, MOTOR MONOFÁSICO 1/3CV, 250W - 4 POLOS, TENSÃO NOMINAL 220V, MESA INCLINÁVEL PARA AMBOS OS LADOS ATÉ 45°, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA DO MANDRIL ATÉ A MESA 160MM, ALTURA DO MANDRIL ATÉ A BASE 240MM, DISTÂNCIA DO MANDRIL ATÉ A COLUNA 100MM, MÍNIMO 5 VELOCIDADES: RPM (APROXIMADA) 620 - 3100, ALTURA MÁXIMA DE FURAÇÃO 50MM, PRODUTO COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 590MM DE ALTURA X 440MM DE PROFUNDIDADE E 230MM DE LARGURA, ALAVANCA DE APROXIMAÇÃO COM 3 BRAÇOS.	R\$ 775,63
24	4254	16	UNIDADE	432053	FURADEIRA DE IMPACTO COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: - 220 V; - COM EMPUNHADEIRA; - POTÊNCIA MÍNIMA 800 W; - VELOCIDADES: 2; - N° DE ROTAÇÕES (SEM CARGA) : 0 - 1.100/3.000 RPM; - POTÊNCIA ÚTIL 390 W; - PESO APROXIMADO 2,5 KG; - MANDRIL 1/2" - 13 MM C/CHAVE; - AMPLITUDE DE APERTO 13MM; - IMPACTOS POR MINUTO 0 - 48.000.	R\$ 1.315,96
25	4254	10	UNIDADE	470266	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: - 220 V; - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 400 W; - N° ROTAÇÕES NOMINAIS 0 - 450 RPM;- N° ROTAÇÕES SEM CARGA 0 - 1.200 RPM (OU SUPERIOR); - PESO MÁXIMO 1,6 KG; - MANDRIL DE APERTO RÁPIDO (SEM CHAVE) 0,8 - 10 MM; - COM CABO DE 4 METROS; - COM CONTROLE DE TORQUE; - EMBREAGEM DE SEGURANÇA; - TORQUE NOMINAL 10.3 Nm (OU SUPERIOR).	R\$ 302,54
26	4254	12	UNIDADE	449862	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA A BATERIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TORQUE MÁX.: 50 NM; N° DE ROTAÇÕES EM VAZIO (1ª VELOCIDADE/2ª VELOCIDADE): 0 - 450 / 0 - 1700 R.P.M.; TIPO DE BATERIA: LÍTIO; VOLTAGEM DA BATERIA: 18V; CONFIGURAÇÕES DE TORQUE: 20+1; ITENS INCLUSOS: 2 BATERIAS DE LÍTIO DE 1,5 AH (OU SUPERIOR), CARREGADOR RÁPIDO BIVOLT, MALETA DE TRANSPORTE.	R\$ 1.091,53
27	4254	8	UNIDADE	449665	FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA MÍNIMA 650W, TAMANHO MANDRIL 1/2" (13MM), TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, TORQUE MÁXIMO 10,8 Nm, RPM MÁX. (APROXIMADA) 3200, IPM MÁX. (APROXIMADO) 48000, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO 13, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO 10, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA 25, ACESSÓRIOS CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR.	R\$ 426,32
28	4254	3	UNIDADE	297719	KIT MOTOCOMPRESSOR 2HP 220V + KIT PISTOLA DE PINTURA, DESLOCAMENTO TEÓRICO: 147,5 L/M / 5,2 PCM, DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X C): 585 X 285 X 620 MM, NÚMERO DE ESTÁGIO: 1, NÚMERO DE PISTÃO: 1, NÚMERO DE POLOS: 2, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 115 PSI, VOLUME MÍNIMO DO RESERVATÓRIO: 24 LITROS. KIT PISTOLA DE PINTURA HVLP (HIGH VOLUME LOW PRESSURE - ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO), CAPACIDADE DE 600ML, COM 2 JOGOS DE REPARO 1,4 E 1,7MM, DESIGN ERGONÔMICO, PULVERIZAÇÃO UNIFORME, BICO DE AÇO INOX, GATILHO LEVE E PRECISO, PISTOLA DE PINTURA DE ALTA PRODUÇÃO.	R\$ 1.169,41
29	4254	3	UNIDADE	447126	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: - 220 V; - MANGUEIRA ALTA PRESSÃO MÍNIMO 9 M, EM TECIDO DE AÇO; - POTÊNCIA 2,9 KW (OU SUPERIOR); - PRESSÃO MÍNIMA 150 BAR/2200 PSI; - MANOMETRO PARA REGULAGEM DE PRESSÃO; - VAZÃO MÍNIMA DE ÁGUA 700L/H; - COM ALÇA DE TRANSPORTE TELESCÓPICA DE ALUMÍNIO.	R\$ 5.184,59
30	4254	4	UNIDADE	404507	LIXADEIRA EXCÊNTRICA COM COLETOR DE PÓ, DIÂMETRO DO PRATO DE LIXAR 150 MM, N° DE ROTAÇÕES (SEM CARGA) 5500 - 12000 RPM, N° DE OSCILAÇÕES 11000 - 24000 OPM, EXCENRICIDADE 2 MM, FIXAÇÃO DA FOLHA DE LIXA/DISCO, ABRASIVO FIXAÇÃO AUTOADERENTE, POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA 400 W, PESO MÁXIMO 2.4 KG, DIÂMETRO DO CIRCUITO OSCILADOR 4 MM, VALOR DE EMISSÃO DE, VIBRAÇÕES AH 2.5 M/S², INCERTEZA K 1.5 M/S².	R\$ 2.182,48
31	4254	8	UNIDADE	366518	MAÇARICO PORTÁTIL OXIGÊNIO PROPANO BRASAGEM E SOLDA,	R\$ 1.753,99

					COM CILINDROS DESCARTÁVEIS DE OXIGÊNIO E GASEX, EFETUA SOLDA A 3050°C, SUPORTE EM METAL COM PINTURA EPOXI, COMPRIMENTO MÍNIMO DA MANGUEIRA 2M, PESO MÁXIMO 4KG, ACOMPANHA: VÁLVULA DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO, VÁLVULA DE PRESSÃO PARA GASEX, MAÇARICO COM BICO E BOTÃO DE AJUSTE DE 80 L/H, CHAVE MULTO USO. APLICAÇÃO EM AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO.	
32	4254	4	UNIDADE	371966	MÁQUINA CORTA VERGALHÃO Nº 1, LÂMINA EM AÇO VC 131, PARA CORTE DE VERGALHÕES DE AÇO 1020 A 1045 NÃO TEMPERADOS E COM DUREZA MÁXIMA DE 350Hb, CAPACIDADE DE CORTE AÇO 1020 ENTRE 2MM E 19MM, CAPACIDADE DE CORTE AÇO 1045 ENTRE 2MM E 16MM, ACOMPANHA CABO DE 1000MM, GARANTIA DE 12 MESES.	R\$ 457,66
33	4254	2	UNIDADE	439384	MÁQUINA PARA CORTE ÚMIDO DE PISOS CERÂMICOS E PORCELANATO, TENSÃO 220V, POTÊNCIA 1100W (OU SUPERIOR), 3550 RPM (OU SUPERIOR), CORTE EM ÂNGULO ATÉ 45°, PROFUNDIDADE DE CORTE: 0° 45MM E 45° 35MM, GRAU DE PROTEÇÃO IP-54, COM DISCO DIAMANTADO DE 200MM, COMPRIMENTO DE CORTE DE ATÉ 1,20M, COM RODAS EM "V" PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1800MM, LARGURA 600MM, ALTURA 1175MM.	R\$ 6.531,06
34	4254	2	UNIDADE	218440	MÁQUINA RETIFICADORA DE SOLDA A ARCO ELÉTRICO, PARA SOLDAGEM COM ELETRODOS REVESTIDOS, TRIFÁSICA 220/380V, FREQUENCIA 50/60 HZ, CORRENTE DE TRABALHO: DE 60 A 400 A, CLASSE DE ISOLAÇÃO TÉRMICA B, GRAU DE PROTEÇÃO IP 21, SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇADA, ACESSÓRIOS INCLUSOS: 5,0M DE CABO 50MM, CHASSIS REFORÇADO E GARRA NEGATIVA.	R\$ 10.891,72
35	4254	2	UNIDADE	277518	MARTELETE DEMOLIDOR PROFISSIONAL COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: - 220 V; - POTÊNCIA 1750 W; - FORÇA DE IMPACTO 41 J (OU SUPERIOR); - IMPACTO POR MINUTO 0 - 1.300 IPM; - ENCAIXE PARA BROCA 28MM SEXTAVADO INTERNO; LARGURA MÁXIMA 260MM; - ALTURA MÁXIMA 760MM; - PESO MÁXIMO 18 KG.	R\$ 8.197,61
36	4254	10	UNIDADE	259535	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: - 220 V; - COM EMPUNHADEIRA; - POTÊNCIA 820 W; - FORÇA DE IMPACTO 2,7 J; - IMPACTO POR MINUTO 0 - 5.100 IPM; - Nº DE ROTAÇÕES SEM CARGA 0 - 1.300 RPM; - ENCAIXE PARA BROCA TIPO SDS PLUS; - CAPACIDADE DE FURO EM CONCRETO ATÉ 24MM; - CAPACIDADE DE FURO EM MADEIRA ATÉ 30MM; - CAPACIDADE DE FURO EM AÇO ATÉ 13MM.	R\$ 821,83
37	4254	4	UNIDADE	220156	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: - 220 V; - COM EMPUNHADEIRA; - POTÊNCIA 900 W (OU SUPERIOR); - FORÇA DE IMPACTO 4,0 J; - IMPACTO POR MINUTO 0 - 4.000 IPM; - Nº DE ROTAÇÕES SEM CARGA 0 - 760 RPM; - ENCAIXE PARA BROCA TIPO SDS PLUS; - CAPACIDADE DE FURO EM CONCRETO ATÉ 26MM (MÍNIMO); - CAPACIDADE DE FURO EM MADEIRA ATÉ 40MM; - CAPACIDADE DE FURO EM AÇO ATÉ 13MM; - PESO MÁXIMO 4,7 KG.	R\$ 681,33
38	4254	4	UNIDADE	274880	MISTURADOR ELETRICO PARA ARGAMASSA, POTÊNCIA MÍNIMA 960W, 220V, HASTE 60 CM (APROXIMADO), DIÂMETRO DA PÁ 120MM (MÍNIMO), ROSCA PARA HASTE M14, 590 RPM (APROXIMADO), PESO MÁXIMO 5,5 kg.	R\$ 1.478,25
39	4254	3	UNIDADE	445728	MOTOSERRA COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: - MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS; - CILINDRADA APROXIMADA DE 50,0 CM³; - COMPRIMENTO DO SABRE 40 CM/16" (OU SUPERIOR); - CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,500 L; - PESO APROXIMADO 6,0 KG; - POTÊNCIA 2,0 KW/2,7 CV; - RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 2,0 KG/KW; - ROTAÇÃO LENTA (2800 RPM); - ROTAÇÃO MÍNIMA/VELOCIDADE DE CORTE 11000 RPM (OU SUPERIOR); - KIT ACESSÓRIO: MISTURADOR DE ÓLEO DA MARCA DO FABRICANTE E GASOLINA, FERRAMENTAS DA MÁQUINA E ÓLEO PARA CORRENTE, SABRE E CORRENTE; - SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO; - CABO DE PARTIDA COM SISTEMA ELASTO START.	R\$ 959,08
40	4293	2	UNIDADE	445728	Motoserra industrial, potência: 2,5 kw, combustível: motor: gasolina, capacidade tanque combustível: 0,52 l, cilindrada motor: 58 cc, características adicionais:	R\$ 664,08

					sabre de 17 a 20 pol, passo da corrente 3,8 pol	
41	4254	3	UNIDADE	217692	NÍVEL A LASER DE LINHAS, PROJEÇÃO DE 2 LINHAS, RAIOS DE AÇÃO 20M, RAIOS DE AÇÃO COM RECEPTOR 50M, PRECISÃO 0,3MM/M, TEMPO DE NIVELAMENTO 4SEG, AUTO NIVELAMENTO DE MAIS OU MENOS 4°, TEMPERATURA DE SERVIÇO DE -10° A 50° C, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 4 x 1,5V (AA), AUTONOMIA DE ATÉ 20 HS, ROSCA PARA TRIPÉ 1/4POL.	R\$ 2.131,91
42	4254	4	UNIDADE	220739	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: - 220 V; - POTÊNCIA 710 W (ou superior); - PROFUNDIDADE DE CORTE 0 - 2,6 MM; - LARGURA DE APLAINAMENTO 82 MM; - LÂMINAS REAFIAVEIS; - CLASSE DE PROTEÇÃO II; - ROTAÇÃO SEM CARGA 16.500 RPM (OU SUPERIOR).	R\$ 1.134,54
43	4254	2	UNIDADE	286131	PROPULSORA PNEUMÁTICA PORTÁTIL PARA GRAXA, TIPO ASPIRANTE PREMENTE, RESERVATÓRIO PARA 30 KG E CARRINHO DE DUAS RODAS, MOTOR PNEUMÁTICO ALTERNATIVO DE 3", POSSUI DISTRIBUIDOR DE AR TOTALMENTE METÁLICO, DISPOSITIVO ANTI STOLL, BLOCO EM FERRO NODULAR, RELAÇÃO DE PRESSÃO 50:1, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO DE 6000 PSI (OU SUPERIOR), VAZÃO DE 1000 GRAMAS DE GRAXA POR MINUTO (OU SUPERIOR), ACOMPANHA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 1/4", "GIRATÓRIO Z", VÁLVULA DE CONTROLE DE GRAXA MODELO 1150.	R\$ 2.248,41
44	4254	8	UNIDADE	449872	ROÇADEIRA LATERAL COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: - MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS; - CILINDRADA (APROXIMADA) 32,6 CM³ (OU SUPERIOR); - COMPRIMENTO TOTAL 1,85 M; - CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,75 L (OU SUPERIOR); - PESO APROXIMADO 7,9 KG; - POTÊNCIA APROXIMADA 2,0 KW/2,7 CV; - ROTAÇÃO LENTA (2800 RPM); - ROTAÇÃO MÁXIMA (8000 RPM); - KIT ACESSÓRIO: TRIMCUT (FIO DE CORTE), ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CINTO DUPLO DE SUPORTE, FERRAMENTAS C/40G DE GRAXA; - SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO; - CABO DE PARTIDA COM SISTEMA ELASTO START; - CABO ERGONÔMICO P/AS DUAS MÃOS.	R\$ 2.092,30
45	4254	6	UNIDADE	449875	SERRA CIRCULAR MANUAL, COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: - 220 V; - POTÊNCIA 1.800 W; - Nº ROTAÇÕES SEM CARGA 5.900 RPM; - DIÂMETRO DO DISCO 190MM; - PROFUNDIDADE DE CORTE A 90° 65MM; - ACOMPANHA LÂMINA DE SERRA.	R\$ 843,36
46	4254	8	UNIDADE	357001	SERRA MÁRMORE PARA CORTE A SECO; TENSÃO 220V; POTÊNCIA 1500 W; Nº ROTAÇÕES 12200 RPM; CORTE EM ÂNGULOS DE 0°, 15°, 30° E 45°; DIÂMETRO DO DISCO 125MM; PESO MÁX. 2,6 KG.	R\$ 459,54
47	4254	6	UNIDADE	449917	SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA MÍNIMA: 710 W, ALIMENTAÇÃO: 220 V - 60 HZ, GOLPES POR MINUTO (APROXIMADAMENTE): 500 - 3100 GPM, CAPACIDADE DE CORTE (MÍNIMA): ALUMÍNIO: 20,0MM; MADEIRA: 80,0MM; AÇO NÃO LIGADO 10,0MM. - ACESSÓRIOS MÍNIMOS: LÂMINA, CHAVE, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	R\$ 600,73
48	4254	4	UNIDADE	449910	SOPRADOR DE FOLHA COM TUBO, À GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS. COM PESO APROXIMADO A 10 KG (OU INFERIOR), VELOCIDADE DE AR COM BICO DE 75 M/S (OU SUPERIOR), POTÊNCIA MÍNIMA 3.0KW (4CV), CILINDRADA MÍNIMA 51,7 CM³, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 1,3 LITROS, ROTAÇÃO MÁXIMA 7.200 RPM E LENTA 2.500 RPM, NECESSÁRIO ACOMPANHAR CINTO E CONTER SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO.	R\$ 2.094,92
49	4254	6	UNIDADE	378061	SOPRADOR TÉRMICO, EMPUNHADEIRA TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA 2.000W, TENSÃO 220V, TEMPERATURA 50 - 630°C AJUSTÁVEL A CADA 10°C, VAZÃO DE AR 150/300/500 L/MIN.	R\$ 861,40
50	4254	2	UNIDADE	452646	TERMOFUSORA PARA SOLDAGEM EM TUBOS: PE, PVDV, PEAD, PPR E PVC, CABO EMBORRACHADO, ERGONÔMICO E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO 220V, POTÊNCIA 800W, TEMPERATURA MÁXIMA 300°, ACOMPANHA: SUPORTE DE APOIO, JOGO DE BOCAIS 20, 25, 32, 40, 50 E 63MM, CORTADOR DE TUBOS. ACONDICIONADOS EM MALETA METÁLICA.	R\$ 812,63
51	4254	8	UNIDADE	402542	TRENA LASER, FAIXA DE MEDIÇÃO 0,05 A 50,0 M, PRECISÃO DE MEDIÇÃO APROXIMADA DE 1,5MM, MEDIÇÃO DE INCLINAÇÕES DE	R\$ 801,77

					0° A 360° (4 x 90°), TEMPO DE MEDIÇÃO MÁXIMO 4 SEG, UNIDADE DE MEDIÇÃO MM/M, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 2 x 1,5V LR03 (AAA), AUTONOMIA DA BATERIA APROXIMADAMENTE 2,5HS, PROTEÇÃO CONTRA PÓ E ÁGUA IP 54, CAPACIDADE DE MEMÓRIA INTERNA MÍNIMO 30 VALORES. CONECTIVIDADE BLUETOOTH, SUPORTE PARA DISPOSITIVOS ANDROID E IOS.	
52	4254	2	UNIDADE	323050	TUPIA COM BASE DE IMERSÃO, POTÊNCIA 1600W, TENSÃO 220V, COM INTERRUPTOR NO PUNHO, N° DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 10000 - 25000 RPM, PESO: 5.8 KG, ENCAIXE PARA O ACESSÓRIO: 8-12,7MM, ELEVAÇÃO MÁX. DO CESTO DE FRESAR: 76MM.	R\$ 2.708,72

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Pedido 4254:** A aquisição destas ferramentas, máquinas e equipamentos de manutenção de uso geral se faz necessária devido ao volume de serviços executados pelas equipes de manutenção nos dispersos Campi que compõem a UFPEL. Ainda, em virtude do desgaste natural que ocorre devido ao uso constante dos equipamentos, justifica-se a abertura desse processo licitatório.

Pedido 4293: Material necessário para os laboratórios, preparo de aulas práticas e para manutenção dos Departamentos do Instituto de Biologia.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Declaramos para os devidos fins que os bens/produtos/serviços a serem adquiridos são de natureza comum conforme decreto 10.024/2019, art. 3º, II: Consideram-se bens/produtos/serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos bens não poderá exceder a 30 (trinta) dias, a contar da ciência da emissão da Nota de Empenho.

4.2. Os bens objetos deste Pregão deverão ser entregues no Almoxarifado da Universidade Federal de Pelotas, Praça Domingos Rodrigues nº 05, Bairro Porto, Pelotas/RS, CEP 96010-440, salvo se especificado de modo diverso na Nota de Empenho, dentro dos limites territoriais dos municípios de Pelotas e Capão do Leão.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA NOTA DE EMPENHO

6.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail.

6.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail, no qual será indicado o link da Nota de Empenho no referido Portal.

6.3. Na Ata de Registro de Preços deverá conter o nome, telefone e e-mail (endereço eletrônico) do Responsável da Empresa pelo recebimento do e-mail informando da disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência.

7. DA NOTA FISCAL

7.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser fornecido nesta ou em anexo a mesma os dados bancários da Empresa. Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada dos bens, tais como modelo, marca, número de série, tempo de garantia, cor, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

7.2. De acordo com o ofício circular nº 11/2010, do Departamento de Finanças e Contabilidade da UFPEL, a partir de 01/12/2010 todas as entregas devem vir acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), em substituição às notas fiscais modelo 1 e 1-A, conforme Protocolo ICMS 42/2009.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 8.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
 - 8.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da UFPEL para tratar de assuntos pertinentes às aquisições contratadas;
 - 8.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
 - 8.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega dos objetos contratados;
 - 8.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
 - 8.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução do contrato e solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;
 - 8.1.12. receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 9.1.6. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do UFPEL;
- 9.1.7. arcar com as despesas diretas e indiretas;
- 9.1.8. relatar de imediato a UFPEL toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos bens/produtos;
- 9.1.9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e Proposta apresentada pela Contratada;
- 9.1.10. manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF;
- 9.1.11. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta “on-line”, e deverá, **encerrada a etapa de lances**, apresentar os documentos que serão solicitados pelo Pregoeiro, os quais estão previstos nos itens 10.1 e 10.4 do edital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“**enviar anexo**”). Caso o sistema seja considerável instável pelo Pregoeiro, a documentação poderá ser enviada por e-mail para cpl.ufpel@gmail.com.

- 11.2. Os bens deverão ter garantia de **no mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.
- 11.3. Os bens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 11.4. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e demais normas cogentes: **“Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.**

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2022
PROCESSO Nº 23110.027217/2022-39

A Fundação Universidade Federal de Pelotas, situada na Rua Gomes Carneiro nº 01, Pelotas / RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, representada pela Reitora Isabela Fernandes Andrade, brasileira, portador da cédula de Identidade nº 4057579858-SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 009.253.840-11, residente e domiciliado nesta cidade de Pelotas – RS, nomeado pelo Decreto de 05 de janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 no D.O.U., seção 02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 67/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5 Em caso de adjudicação pelo menor valor global por lote será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de homologação da licitação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

(Local e data)

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DA SILVA CAMPELO, Assistente em Administração**, em 15/08/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1814114** e o código CRC **4C6D4190**.